



## **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS**

LEI MUNICIPAL Nº. 791/91, REVOGADA PELA LEI 2.498/07, ALTERADA PELA LEI 2.584/08 E  
LEI Nº. 2.692/10  
ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 037/2011-CMI**

#### **DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO**

O **Conselho Municipal do Idoso de Santos – CMI** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 791/91, revogada pela Lei nº. 2.498/07, alterada pela Lei nº. 2.584/08 e Lei nº. 2.692/10, órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa,

#### **RESOLVE:**

- Convidar toda a Sociedade Santista a participar da VIII Conferência Municipal do Idoso, momento importante de Participação Social para a elaboração e definição de diretrizes da Política Municipal do Idoso;
  - Convocar todos os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes, a engajarem-se em todo o processo de discussão, organização e execução da VIII Conferência Municipal do Idoso;
- PUBLICAR** a presente Resolução Normativa, aprovada por este Colegiado na Assembléia Geral Ordinária realizada em 10 de maio de 2011.

#### **REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO**

##### **Capítulo I Da Conferência**

Art. 1º. A VIII Conferência Municipal do Idoso realizar-se-á nos dias 14 de setembro de 2011 e 28 de setembro de 2011, em espaço público a ser posteriormente publicado em forma de Comunicado deste Conselho

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal do Idoso, instância democrática de participação, avaliação, discussão e acompanhamento da Política dos Direitos do Idoso, visando formular diretrizes e sugerir a promoção, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, de atividades que visem à defesa dos direitos do idoso, possibilitando sua plena inserção na vida sócio-econômica, política e cultural, propõe:

I - Discussão do Tema: “**O compromisso de todos por um envelhecimento digno em Santos**”.

II – Apreciação, discussão e aprovação ou não das Propostas apresentadas durante as Pré-Conferências realizadas de 15 de junho a 15 de agosto deste ano.

III – Apreciação, discussão e aprovação ou não das Sugestões de Moções apresentadas na Plenária Final.

IV - Eleição dos membros do Conselho Municipal, pertencentes a Sociedade Civil, para o Biênio 2012 /2013.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal do Idoso deverá ser precedida de Pré-Conferências organizadas por instituições governamentais e não governamentais, movimentos ligados à área do idoso, clubes de servir e outros segmentos interessados no assunto.

##### **Capítulo II Das Pré-Conferências e Eleição dos Delegados**

Art. 4º. As Pré-Conferências deverão ser realizadas no período de 15 de junho a 15 de agosto do corrente ano, congregando os grupos de pessoas definidos no Art. 3º., de acordo com a mobilização dos interessados.

§ 1º - As Pré-Conferências serão abertas aos interessados nas questões do idoso. Para a realização da Pré-Conferência a organização interessada, com sede ou sub-sede instalada nesta Cidade, deverá, obrigatoriamente, comunicar seu interesse ao Conselho Municipal do Idoso, através dos telefones (0xx13) 3261-5508 ou (0xx13) 3261-5129, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias, da data pretendida.

§ 2º - Os representantes do segmento da população idosa devem ser moradores no município de Santos.

Art. 5º. As Pré-Conferências serão coordenadas por Conselheiros deste Colegiado, havendo a necessidade de registro da presença dos participantes em “Folha de Presença”, preenchimento da “Relação dos Delegados Titulares e Delegados Suplentes eleitos na Pré-Conferência” e elaboração da “Ata da Reunião” onde constarão todas as Propostas Aprovadas, por maioria simples, durante a Pré-Conferência.

Art. 6º. O tema das Pré-Conferências deverá ser o mesmo da VIII Conferência Municipal do Idoso.

Art. 7º. Serão eleitos Delegados Titulares em cada Pré-Conferência, com quorum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de 01 (um) delegado para cada 05 (cinco) presentes.

Parágrafo único: Para cada Delegado Titular, será eleito um Delegado Suplente, que assumirá na sua ausência.

### **Capítulo III** **Do Temário e das Atividades da Conferência**

Art. 8º. O tema da VIII Conferência Municipal do Idoso será: **“O compromisso de todos por um envelhecimento digno em Santos”**.

Os Eixos:

**1 – Violência**

**2 – Saúde**

**3 – Previdência Social**

**4 – Assistência Social**

**5 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**6 – Transporte e Meio Ambiente**

Art. 9º. A programação prevista para a VIII Conferência Municipal do Idoso é a seguinte:

**Grupos de Trabalho compostos pelos Delegados Titulares e Delegados Suplentes eleitos nas Pré-Conferências e pelos Delegados Natos:**

❖ Dia: 14 de setembro de 2011.

❖ Horário: 13h às 18h.

Credenciamento e início dos trabalhos.

❖ Aprovação do Regulamento; designação - instalação dos Grupos de Trabalho, por Eixo.

**Plenária Final:**

❖ Dia: 28 de setembro de 2011.

❖ Horário: 08h às 16h.

Recepção e Credenciamento: das 08h às 08h30min.

Abertura da VIII Conferência Municipal do Idoso. Breve explanação sobre a Rede Municipal de Promoção, Defesa e Proteção do Idoso pela Presidente do CMI.

❖ Discussão em plenária e aprovação ou não das Propostas dos Grupos de Trabalho e das Sugestões de Moções apresentadas.

❖ Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil e do Segmento Idoso para o Biênio 2012/2013.

### **Capítulo IV** **Dos Participantes**

Art. 10. Poderão se inscrever como membros da VIII Conferência Municipal do Idoso todas as pessoas, organizações governamentais, organizações não governamentais, movimentos ligados a área do idoso, clubes de servir e demais integrantes da Política Municipal do Idoso, na condição de:

I – Convidados.

II - Delegados Natos.

III - Delegados Titulares e Delegados Suplentes, eleitos nas Pré-Conferências.

Parágrafo Único – Durante a VIII Conferência Municipal do Idoso, cada Delegado Titular só poderá ser substituído por 01 (um) Delegado Suplente eleito na mesma Pré-Conferência.

Art. 11. Serão considerados Delegados Natos com direito a voz e voto: o Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e os atuais Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Santos.

Art. 12. Na Reunião dos Grupos de Trabalho, dia 14 de setembro de 2011, serão inscritos como Delegados com direito a voz e voto, os Delegados Natos, os Delegados Titulares e os Delegados Suplentes eleitos nas Pré-Conferências, de acordo com o Capítulo II deste Regulamento.

Art. 13. Na Reunião Plenária Final, dia 28 de setembro de 2011, serão inscritos como Delegados com direito a voz e voto, os Delegados Natos e os Delegados Titulares eleitos nas Pré-Conferências. Os Delegados Suplentes terão direito a voz, não podendo votar nesta Plenária.

Art. 14. Serão consideradas convidadas, somente com direito a voz, na VIII Conferência Municipal do Idoso, as pessoas interessadas na Política do Idoso e que não estão incluídas nos Artigos 11 e 13.

Art. 15. Os membros constituintes da Mesa Dirigente dos trabalhos não poderão manifestar sua preferência por qualquer candidato durante a votação, mas poderão se candidatar e serem votados.

## **Capítulo V**

### **Dos Grupos de Trabalho**

Art. 16. Os Grupos de Trabalho são espaços de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas pelos Delegados Natos, Delegados Titulares e Delegados Suplentes as propostas provenientes das Pré-Conferências. Estes representantes deverão apresentar nos dias 14 de setembro e 28 de setembro de 2011 um documento de fé pública, para sua identificação na Conferência.

§1º - Todos os Delegados Natos, Delegados Titulares e Delegados Suplentes, no dia 14 de setembro, quando do credenciamento, receberão impressos com a relação de todas as Propostas Aprovadas durante todas as Pré-Conferências ocorridas de 15 de junho a 15 de agosto de 2011.

§ 2º - É obrigatória a presença dos Delegados Titulares e Delegados Suplentes na reunião dos Grupos de Trabalho, no dia 14 de setembro de 2011. A ausência nesta reunião automaticamente o descredenciará como Delegado para a Plenária Final do dia 28 de setembro de 2011.

§ 3º - São considerados subsídios para o debate nos Grupos de Trabalho:

I - as Propostas Aprovadas e relacionadas durante as Pré-Conferências,

II - o Estatuto do Idoso,

III - a Política Nacional do Idoso,

III - a Política Estadual do Idoso,

IV - a Política Municipal do Idoso e

V - outros instrumentos de interesse da Política dos Direitos do Idoso.

Art.17. Serão formados Grupos de Trabalho para cada Eixo Temático.

§ 1º. Os Delegados serão, preferencialmente, convidados a integrarem Grupos de Trabalho conforme as opções informadas, após a eleição destes nas Pré-Conferências; sendo dada prioridade à primeira opção do delegado e, não havendo mais vaga no grupo, este será encaminhado de acordo com as opções seguintes.

§ 2º. A Inscrição é limitada a um Grupo de Trabalho.

§ 3º. As vagas disponíveis em cada Grupo de Trabalho serão definidas pela Comissão Organizadora, de acordo com a estrutura física das salas da Conferência.

§ 4º. Os convidados poderão participar dos Grupos de Trabalho que tiverem vagas disponíveis, com direito a voz, após a distribuição dos Delegados dos respectivos Grupos.

Art.18. Cada Grupo de Trabalho contará com:

I – 01 (um) facilitador, indicado pela Comissão Organizadora, para colaborar na organização da dinâmica do Grupo de Trabalho.

II – 01 (um) relator indicado pela Comissão Organizadora e 01 (um) pelo Grupo para sistematizar as discussões e organizar o registro das propostas aprovadas a serem referendadas, ou não, pela Plenária Final.

Art. 19. A discussão das propostas nos Grupos de Trabalho, provenientes das Pré-Conferências obedecerá a seguinte metodologia:

I – Quando da leitura das propostas, os Delegados poderão solicitar destaque para modificação total ou parcial, adicionar ou excluir,

II – As propostas que não receberem destaque e/ou forem discutidas pelo grupo com aprovação igual ou maior que 60% (sessenta por cento) serão consideradas aprovadas e comporão o Relatório Final da Conferência,

III – As propostas que receberem destaque e tiverem aprovação de 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) dos Delegados presentes comporão o relatório do referido Grupo e serão encaminhadas para votação da Plenária e

IV – As propostas que não atingirem 40% (quarenta por cento) de aprovação dos Delegados presentes, no Grupo de Trabalho, serão recusadas e não comporão o relatório do referido Grupo.

Art. 20. A coordenação do Grupo de Trabalho, em conjunto com membros da Comissão Organizadora, integrarão a equipe de redação final dos respectivos Grupos.

## **Capítulo VI Da Organização**

Art. 21. A VIII Conferência Municipal do Idoso será presidida pela Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 22. Para o desenvolvimento de suas atividades, a VIII Conferência Municipal do Idoso contará com uma Comissão Organizadora, composta conforme Resolução Normativa nº 035/2011, publicada no DO de Santos de sábado, 16 de abril de 2011:

- Cleusa Ferrini Graciotti
- Edison de Oliveira Nascimento
- Flávia Valentino
- Flávia Yara Alves Barboza
- Gilda Maria Monteiro Nieves Martins
- José Luiz Lopes dos Santos
- Jurema do Amaral Teixeira Frias
- Luiz Carlos Martins
- Paulo Roberto Machado Rodrigues
- Rosa Maria Testa
- Waldemar Moreira da Silva

Art. 23. A Comissão Organizadora delegará funções como: articulação das Pré-Conferências, divulgação e organização da infra-estrutura da VIII Conferência Municipal do Idoso aos demais conselheiros.

Art. 24. A VIII Conferência Municipal do Idoso contará com uma Comissão Relatora, composta por 05 (cinco) membros indicados pela Comissão Organizadora, que elaborará a redação do Relatório Final da VIII Conferência, a saber:

- Edison de Oliveira Nascimento
- Flávia Yara Alves Barbosa

- Gilda Maria Monteiro Nieves Martins
- José Luiz Lopes dos Santos
- Rosa Maria Testa

## **Capítulo VII Da Plenária Final**

Art. 25. A Presidência da Mesa Dirigente dos trabalhos será exercida pela Sra. Presidente do CMI.

Art. 26. Os Delegados, durante a Plenária Final da VIII Conferência Municipal do Idoso, em 28 de setembro de 2011, apreciarão as Propostas Aprovadas nos Grupos de Trabalho por 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) dos participantes, apreciarão as Sugestões de Moções, efetuarão a Eleição dos Conselheiros Municipais do Idoso de Santos para o Biênio 2012/2013, avaliarão os estudos propostos, proporão a elaboração de um Plano Municipal do Idoso e aprovarão o Relatório Final.

Art. 27. O Relatório Final da VIII Conferência Municipal do Idoso será apreciado como se segue:

I - Assegurar-se-á aos Delegados Titulares e Natos o direito de solicitar destaque de qualquer item do Relatório Final.

II - A Mesa Dirigente anotarà o nome do solicitante do Destaque e continuará a leitura até o final.

III - As solicitações de destaque serão feitas durante a leitura do relatório e encaminhadas à mesa, preferencialmente por escrito.

IV - Após, serão chamados, um a um, os propositores dos destaques. O propositor terá o tempo de 02 (dois) minutos para expor o seu ponto de vista e 02 (dois) minutos também serão oferecidos para alguém que seja contra a propositura. A seguir, será colocado para votação da Plenária.

V - A aprovação das propostas apresentadas à Plenária será por votação simples dos Delegados presentes.

## **Capítulo VIII Das Moções**

Art. 28. No dia 28 de setembro as Sugestões de Moções deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, com no mínimo de 10 (dez) assinaturas de participantes da VIII CMI e seus autores contarão com o tempo necessário para a leitura e explicação sobre as possíveis dúvidas, quando solicitados pela Plenária. Tais Moções, se aprovadas pela Plenária, serão recebidas pela Mesa Diretora dos Trabalhos, que providenciará o encaminhamento em nome da VIII Conferência Municipal do Idoso da Cidade de Santos/SP., conforme deliberado.

## **Capítulo IX Da Eleição dos Conselheiros**

Art. 29. O Delegado participante da Conferência representando Entidade da Sociedade Civil, que desejar se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal do Idoso de Santos, deverá apresentar sua inscrição por escrito, assinada por representante da Entidade, com antecedência, até o dia 22 de agosto de 2011, na Casa de Participação Comunitária (Avenida Rei Alberto I nº. 117 - Ponta da Praia/Santos).

Art. 30. Os candidatos serão chamados de acordo com a vaga que pretenderem preencher e se apresentarão à Plenária para receberem a votação.

Art. 31 - A votação ocorrerá dentro de cada segmento representativo e após os candidatos se apresentarem, por no máximo 02 (dois) minutos cada um, à Plenária. Os mais votados comporão o Conselho Municipal do Idoso e os com número de votos imediatamente inferior dentro seu segmento representativo, ficarão na Suplência, de acordo com o número de vagas.

## **Capítulo X**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 32. O prazo para credenciamento dos Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, na VIII Conferência Municipal do Idoso expirará no dia 28 de setembro de 2011, às 09:00 horas. A partir desse horário, caso algum Delegado não tenha feito o seu credenciamento, será credenciado o seu Suplente. Após as 10:00 horas, nenhum credenciamento será admitido.

Art. 33. Possíveis lacunas deste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal do Idoso de Santos.

Santos, 10 de maio de 2011.

**ROSA MARIA TESTA**  
PRESIDENTE DO CMI/Santos